

**LEI N° 618**

**De: 31.03.93**

**SÚMULA:** Altera o Artigo 1º da Lei nº 598.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 598 de 11.01.93, que passa ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratação de 10 (dez) Serventes e 12 (doze) professores, regidos pela C.L.T (consolidação das leis do trabalho) por tempo determinado, por excepcional interesse público através de Teste Seletivo.”

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos, parágrafos da lei supracitada.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**